

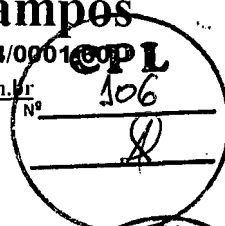
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-00

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 043/2015.****PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 069/2015.****CARTA CONVITE Nº. CC008/2015.**

Contrato de Fornecimento que entre si, celebra a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS
CAMPOS, Estado da Bahia, e a empresa KONTTATO
INFORMÁTICA LTDA ME, para os fins abaixo
especificados.

Pelo presente "**Contrato de Fornecimento**", de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA**, situada na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, inscrita no **CNPJ sob nº 14.397.278/0001-59**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **KONTTATO INFORMÁTICA LTDA ME**, sediada na Rua Castro Alves, nº. 1.342, Centro, Feira de Santana - BA, CEP. 44001-184, com **CNPJ nº 14.397.278/0001-59** e **Inscrição Estadual nº. 010.518.500**, neste ato representado pelo **Sr. João Claudio Calmon Rocha**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do **RG nº 04782204-05/SSP/BA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 687.372.545-53**, residente e domiciliado na Rua Alto das Cruzes, nº. 75, Sim - Feira de Santana - Ba, tem entre si justo e contratado, o presente **Instrumento Contratual**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª- O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos de informática para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA**, conforme especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços vencedora da **Carta Convite nº. CC008/2015**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento, devem obedecer aos dispositivos constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, sob pena de incidência das sanções cabíveis.

DA LICITAÇÃO

Cláusula 2ª- Integra o presente contrato, independente da transação, o Processo de Licitação na modalidade **Carta Convite nº CC008/2015**, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com a Proposta do CONTRATADO, salientando o princípio da economicidade, visando a melhor proposta e o menor preço.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - O valor global desse contrato é de **R\$. 12.474,00 (Doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, cujo pagamento será efetuado à vista,



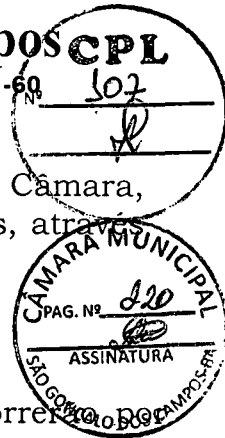
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestadas pela Tesouraria da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao fornecimento dos equipamentos, através de Cheque nominal e/ou depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula 4ª-As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal;

Projeto / Atividade: 1033-Ampliação e Reequipamento da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;

Fonte: 00.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 5ª- O fornecimento dos equipamentos inicia-se a partir da assinatura deste Contrato em **28 de dezembro de 2015** e se encerrará no dia **28 de janeiro de 2016**.

Cláusula 6ª- As condições aqui ajustadas permanecerão válidas em caso de prorrogação, ainda que sem a anuência da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª- Obriga-se a:

A) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipulados neste pacto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 8ª- Executar o fornecimento dos equipamentos constantes no parágrafo único da cláusula 1ª. deste contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Cláusula 9ª- Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os procedimentos específicos constantes na Lei de Licitações, e observadas as regras inerentes à Administração Pública.

§ 1º: As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato através de termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto.

§ 2º: No caso da rescisão antecipada do presente contrato, não previsto no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa ao rompimento, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

DO FORO



ESTADO DA BAHIA

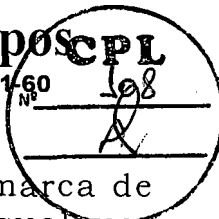
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



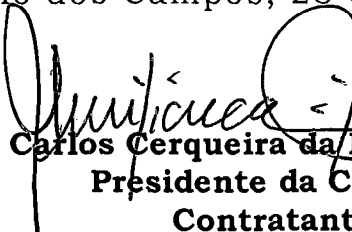
Cláusula 10ª- As partes elegem de pleno acordo, o foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos - BA, com renúncia expressa de qualquer outro, para eximir quaisquer dúvidas ou questões judiciais oriundas deste contrato.

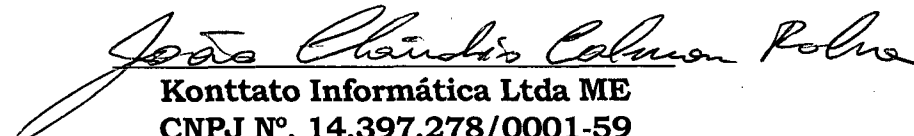
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 11ª-Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo a Contratante 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 12ª- E por estarem justos e contratados firmam e assinam o presente, em três vias, na presença das testemunhas abaixo, para que iniciem os efeitos legais.

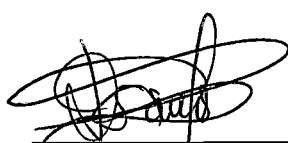
São Gonçalo dos Campos, 28 de dezembro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara
Contratante


Konttato Informática Ltda ME
CNPJ Nº. 14.397.278/0001-59
Contratada

Testemunhas:


CPF: 375.242.835-04


CPF: 551.789.955-20

DESAI RECEBIDO